



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Isso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/047.621-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COMERCIAL VALFARMA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CE2201800032014

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: RICARDO LIRA PIMENTEL

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

04/04/18

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600135666 em 04/04/2018 da Empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, Nire 23600135666 e protocolo 180476211 - 28/03/2018. Autenticação: 35C0EE7172166103CB8B81860CECF941C68ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/047.621-1 e o código de segurança u1NT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

13º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
COMERCIAL VALFARMA LTDA

RICARDO LIRA PIMENTEL, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, nascido em 12.05.1966, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 90002056840 SSP – CE e CPF nº 245.806.943-68, residente e domiciliado na Av. Coronel Miguel Dias, nº 500, apto 402, bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60810-160, Fortaleza – CE.

Único sócio e atual componente da empresa "**COMERCIAL VALFARMA LTDA**" com sede na Rua Herbene, nº 455, lote 1216-A, Q 40 – A, bairro Messejana, CEP: 60842-120, Fortaleza – CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23200778144 por despacho de 25.06.1998 e inscrita no CNPJ nº 02.600.770/0001-09, resolve, em livre e comum acordo e nas formas da lei, ALTERAR o contrato social desta sociedade, de acordo com este instrumento particular, suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser "**COMERCIAL VALFARMA EIRELI.**" com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo Consolidado de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
"COMERCIAL VALFARMA EIRELI."

RICARDO LIRA PIMENTEL, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, nascido em 12.05.1966, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 90002056840 SSP – CE e CPF nº 245.806.943-68, residente e domiciliado na Av. Coronel Miguel Dias, nº 500, apto 402, bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60810-160, Fortaleza – CE; constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa tem a denominação social de "**COMERCIAL VALFARMA EIRELI.**", com sede e foro jurídico na Rua Herbene, nº 455, L 1216-A, Q 40 – A, bairro Messejana, CEP: 60842-120- Fortaleza – CE.

Parágrafo Único – A empresa poderá abrir e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital é de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa tem por objetivo:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600135666 em 04/04/2018 da Empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, Nire 23600135666 e protocolo 180476211 - 28/03/2018. Autenticação: 35C0EE7172166103CB8B81860CECF941C68ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/047.621-1 e o código de segurança u1NT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

Comércio atacadista de medicamentos (distribuidora), material médico-hospitalar, produtos de limpeza corporal e outros produtos destinados a raio-X, comércio atacadista de equipamentos hospitalares.

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 25 de junho de 1998 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da empresa é do seu titular **RICARDO LIRA PIMENTEL**, com poderes e atribuições na qualidade de administrador ficando dispensado de caução, cabendo-lhe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e negócios aos fins sociais, inclusive em nome da empresa, constituir procurador(es) para representá-la com poderes específicos a que se destina e que não impliquem em gravames reais, sendo vedado em qualquer hipótese o uso da denominação social para avais, fianças, abonos endossos e semelhantes .

CLÁUSULA SEXTA:

O Administrador designado neste instrumento declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA:

O titular terá direito a uma retirada mensal à título de “pró-labore”, cujo valor será fixado periodicamente.

CLÁUSULA OITAVA:

O exercício financeiro encerrar-se-á a cada 31 de dezembro, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei e, o resultado apurado, se positivo, atendidos os interesses da empresa, serão divididos pelo titular, ou mantidos em suspensos para posterior deliberação de distribuição ou aumento de capital e os prejuízos porventura serão suportados pelo titular.

CLÁUSULA NONA:

O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro jurídico da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir dúvidas e omissões que venham a surgir no decorrer da vigência do presente contrato.



E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via devendo ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza - CE, 20 de março de 2018.



RICARDO LIRA PIMENTEL
CPF: 245.806.943-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2360013566-6
EM 04/04/2018.

#COMERCIAL VALFARMA EIRELI#

Protocolo: 18/047.621-1

